

LEI Nº 3.448 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

12361000472.023 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF -60%

3.1.90.11.02.00.00 – Venc e Vant. Fixas dos Prof em Efet.Ex.Mag.R\$-80.000,00

3.1.90.13.02.02.00 – INSS-Prof.em Efet.Exerc.Mag.(60% FUNDEF)R\$-13.000,00

12361000472.102 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF-40%

3.1.90.08.07.01.00 – Contr.da Ent. p/ Atend Saúde Serv.-FUNDEF...R\$- 3.700,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$- 2.000,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.025 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 4.500,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 1.500,00

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 1.000,00

12361000472.028 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-MDE

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 1.000,00

12365000412.029 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 1.500,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 300,00

12367000522.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-28.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-176.800,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

12361000091.016 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEF-40%

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-40.000,00
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$- 8.000,00

12361000472.102 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF-40%

3.3.90.13.02.00.00 – INSS – Autônomos.....R\$- 700,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$- 3.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 5.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de TransportesR\$-15.000,00
3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos..R\$- 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-25.000,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.025 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 6.000,00

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 1.000,00

12361000472.028 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-MDE

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 1.000,00

12365000412.029 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 1.800,00

12361000472.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-29.000,00

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08243000272.037 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO RENASCER

3.3.90.39.11.00.00 – Serv. de Manut. de Prédios, Equipos e Instal.....R\$- 300,00

08243000272.039 – MANUT. DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.1.90.13.02.03.00 – INSS – Agentes Políticos.....R\$- 3.000,00

10306000382.036 – MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-10.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 2.000,00

13392000542.033 – DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$- 4.000,00

08.04-FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

27812001032.040 – FUNDO MUN. DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 20.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-176.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de novembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.